

Ofício nº 566/2015-PRES Curitiba. 21 de dezembro de 2015.

À Senhora
INGRID ILLICH MÜLLER

Presidente do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira

Prezada Sra. Ingrid Müller,

A Federação das Indústrias do Estado do Paraná, integrante do Conselho Estadual do Meio Ambiente, do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos e com representantes em todos os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado, incluindo o referido Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira;

CONSIDERANDO que a Política Nacional dos Recursos Hídricos, Lei Federal 9433 de 1997 define em seu artigo 19 que "a cobrança pelo uso de recursos hídricos também tem como objetivo obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos."

Além disto a lei 9.433 também determina em seu artigo 22 que "Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados."

CONSIDERANDO que a resolução no 48, de 21 de março de 2005 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos também define como um dos seus objetivos, "estimular o investimento em despoluição, reuso, proteção e conservação, bem como a utilização de tecnologias limpas e poupadoras dos recursos hídricos, de acordo com o enquadramento dos corpos de águas em classes de usos preponderantes;

CONSIDERANDO que a lei estadual 12.726, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999, que Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seu artigo 19 determina que "O direito de uso de recursos hídricos sujeito à outorga será objeto de cobrança que visa, entre outros "Incentivar a melhoria do gerenciamento nas bacias hidrográficas onde forem arrecadados";

CONSIDERANDO que os Recursos da Cobrança são **essenciais para a alavancar os investimentos definidos no plano de ações** de recuperação da qualidade e quantidade de corpos hídricos da Bacia do Alto Iguaço e dos afluentes do Alto Ribeira.

CONSIDERANDO que a água é essencial para a qualidade de vida em nosso planeta e insumo indispensável em qualquer atividade industrial. Que a sua escassez causará mais aumento nos custos produtivos e até mesmo a inviabilização de atividades já existentes ou da possibilidade de instalação de novas indústrias no estado;

Vem, através desta, manifestar o seu descontentamento na forma como a gestão dos fundos financeiros específicos (Fundo Estadual do Meio Ambiente, Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Fundo da Bacia Hidrográfica do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira) estão sendo utilizados.

A despeito da crítica situação financeira do Governo do Estado do Paraná, a FIEP repudia qualquer tentativa de uso dos recursos destes fundos para propósitos diversos àqueles aos quais motivaram a sua criação.



O Estado do Paraná, embora seja responsável por grande parte do PIB nacional, tem apresentado situações preocupantes quanto ao seu sistema de gestão ambiental, sendo algumas delas:

- O gigantesco passivo de solicitações de outorgas para uso de recursos hídricos, ultrapassando 10.000 solicitações pendentes;
- > O enorme déficit de servidores nas instituições do Sistema SEMA;
- O excessivo tempo de espera para a emissão de Licenças e autorizações ambientais por parte do IAP.

Portanto, os recursos obtidos com a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos através dos comitês das bacias hidrográficas são essenciais para a viabilização e concretização do conjunto de programas, subprogramas e ações específicas que visam atender as necessidades identificadas nos Planos de Bacia. Para ilustrar o trabalho realizado, o Plano das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, foi aprovado após mais de três anos de trabalho conjunto entre governo e sociedade.

As linhas mestras dos programas do Plano de Bacias do COALIAR são as seguintes:

- > Gerenciamento dos recursos hídricos:
- > Recuperação da qualidade dos corpos de água;
- > Conservação e proteção dos corpos d'água;
- > Promoção do uso racional dos recursos hídricos;
- > Prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos; e
- > Capacitação técnica, educação ambiental e comunicação social.

Portanto, os recursos da cobrança já tem direcionamento definido através do **Manual de Orientação da Aplicação**, aprovado na última reunião do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, realizada em 14/10/2015.

Diante dos fatos apresentados, esta Federação apela para que ao invés do Governo Estadual retirar os valores arrecadados decorrentes da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos, este governo aporte mais recursos com a finalidade de aprimorar a disponibilidade e qualidade de água em nosso estado, melhorando assim a qualidade de vida de seus cidadãos, a sustentabilidade ambiental e a viabilidade do setor produtivo. Ressaltamos que qualquer sinal de uso indevido destes recursos será considerado pela indústria do estado como uma violação às leis e propósitos aos quais eles estão destinados.

Respeitosamente,

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO

Presidente do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná